



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17**

**PROCESSO Nº 076/2016L**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/06/2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14 HORAS.**

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que, por meio de seu Pregoeiro, designado(a) pela Portaria nº 499, de 2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. O credenciamento dos interessados e recolhimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação ocorrerão no dia **5 de junho de 2017**, sendo o primeiro a partir das 14h00 e o segundo às 14h15, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal – Centro – Santo André/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei 9.407/12, alterada pela Lei nº 9.487/13, ambas do município de Santo André, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

#### **I – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para a atual frota de veículos do legislativo andreense**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, integrante deste Edital.

#### **II – DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Por ocasião do credenciamento, feito pelo Pregoeiro, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de empresa simples, ato construtivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2.1.1.1 Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.

2.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.1.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.2. Os representantes das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo VI integrante deste Edital, assinada pelo seu representante legal e preferencialmente pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo VII, parte integrante deste Edital, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.4.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.4 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do Pregoeiro.

2.6. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

### III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar ao(à) Pregoeiro 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 6.1.3.2, a, a.1 e a.2.

3.2.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.2.5. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.8. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro.

3.5. A licitante deverá estar situada até a distância máxima de 12 (doze) quilômetros do prédio sede da Câmara Municipal de Santo André, Praça IV Centenário, nº 2, no Centro de Santo André – SP.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### IV – DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *fax*, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ.

b) A descrição dos serviços deve estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

c) As indicações dos valores unitário e total de cada item, expressos em algarismos, conforme Anexo IV deste Edital.

c.1) Havendo divergência entre os valores unitário e total de cada item, prevalecerá o valor unitário, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

c.2) Deverão ser propostos todos os itens, sendo que a falta de algum item implicará na desclassificação da proposta.

c.3) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

d) As condições de execução e prazo de garantia, conforme cláusulas XII e XIII do presente Edital;

e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

f) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem quantidade inferior à estabelecida no Anexo IV do Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

4.3. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, integrante deste Edital, devendo, em qualquer forma de apresentação, estar de acordo com os requisitos do Item IV deste Edital.

4.4. Todos os serviços a que se referem o presente edital serão executados somente sob demanda, de acordo com as necessidades da Contratante, não constituindo qualquer obrigação por parte desta Câmara utilizar-se integralmente dos serviços e fornecimentos contratados.

### **V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão relacionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PREÇO, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances aplicável inclusive ao primeiro colocado.

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

5.15.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.15.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

5.17. O Pregoeiro poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado(a) sobre os preços individuais dos serviços ofertados.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

5.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

## VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Todas as licitantes, sejam elas microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12, e suas alterações posteriores** - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;

b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante.

c.2) ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.1.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.1.2.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.3. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.2.4 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou,

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha desempenhado atividade similar compatível com as características, quantidades e prazos do presente Pregão, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

### **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IX do presente Edital.

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo VIII, integrante deste Edital.

c) Declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme Anexo VI deste edital.

d) Declaração de Vistoria dos Veículos, conforme Anexo X do Edital.

d.1) A vistoria deverá ser agendada com o Sr. Encarregado de Controle de Veículos (fone: 3429-5982) e realizada até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação

## **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz** e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

### VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

### VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h às 18h diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no preâmbulo deste edital, dirigidas ao Presidente da Câmara.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, dirigidas ao Pregoeiro que procederá ao recebimento, o exame e a decisão dos recursos, em cumprimento ao disposto no Art. 10, do Ato nº 8, de 10 de julho de 2003.

### **IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá a este(a) a adjudicação do objeto (dos itens do objeto) à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo Pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

### **X – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

10.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

### **XI – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

### **11.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

11.1.1. A adjudicatária deverá assinar contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, de 2ª a 6ª feira (Tel. 11 3429-5962), no endereço constante no Preâmbulo.

11.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1.1, se a adjudicatária não aceitar o instrumento de contrato no prazo e condições deste edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

### **11.2. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

11.2.1. A adjudicatária deverá apresentar previamente à assinatura do contrato:

11.2.1.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário do contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor, já autorizados através do contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.2.1.2. Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo XIII.

11.2.1.3. Previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo IV, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

## **XII – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. A execução dos serviços deverá ser feita nas dependências da Contratada com seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio.

12.2. Os serviços deverão ser entregues conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

12.2.1. A adjudicatária ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

12.3. A adjudicatária assumirá inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

## **XIII. DOS PRAZOS**

13.1. PRAZO DE CONTRATAÇÃO – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE até o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, obedecendo-se ao seguinte:

13.1.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

13.1.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Câmara não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

13.1.3. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

13.2. **INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A partir da data de assinatura do contrato.

13.3. **PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:**

13.3.1. O prazo máximo para elaboração de orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3.2. O prazo para execução dos serviços, contado a partir do orçamento pelo Setor de Controle de Veículos:

13.3.2.1. Mecânica, incluindo injeção eletrônica: máximo de 03 (três) dias úteis;

13.3.2.2. Elétrica: máximo de 03 (três) dias úteis;

13.3.3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos previstos a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação e dentro dos prazos estipulados. Somente em casos excepcionais, que apresentarem justificativas pautadas na razoabilidade ou em que o tempo de processamento da mercadoria o exigir, poderá ser prorrogado este prazo, segundo apreciação prévia e exclusiva do Fiscal da Contratante.

13.4. A inobservância injustificada dos prazos apresentados ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 3º do ato nº 04/2005, cujas multas serão descontadas no momento do pagamento dos serviços relativos ao atraso.

13.5. **PRAZOS MÍNIMOS PARA GARANTIA:**

13.5.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados.

13.5.2. Deverá ser considerada como início do prazo da garantia, a data da emissão da nota fiscal relativa aos serviços, com o aceite do responsável fiscal da Contratante.

13.5.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo, sem quaisquer custos para a Contratante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

13.5.4. Caso os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data entrega dos veículos devolvidos à Contratante.

13.6. Os serviços serão executados na sede da contratada, devendo a empresa estar estabelecida em um raio máximo de 12 (doze) km de distância da Câmara Municipal.

### **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, estimando-se o valor global de R\$ 29.012,00 (vinte e nove mil e doze reais).

### **XV – DOS PREÇOS**

15.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela Contratante, desde que tenham relação com o objeto contratado.

### **XVI - DOS PAGAMENTOS**

16.1 Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santo André, em até 5 dias úteis da quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente discriminada(s) e atestada(s) pelo Encarregado de Controle de Veículos da Contratante.

16.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas por veículo, contendo o cálculo dos serviços prestados e/ou peças utilizadas.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

### **XVII - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

17.1 Não haverá reajustamento do preço pactuado durante a vigência inicial do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

17.2 Os preços dos serviços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses pelo índice IPC-FIPE.

### **XVIII – DAS PENALIDADES**

18.1. As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo X - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

### **XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

19.1.1. Após a celebração do contrato, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

19.1.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.3.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Será exigida nota fiscal eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo, nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André, nos termos do Decreto nº 16.505/2014, e nos demais casos em que a normatização tributária assim o exigir.

19.5. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

19.6. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

19.7. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

19.8. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas a pregoeira por escrito, pessoalmente, através do fone 3429-5939 ou pelo *e-mail* [compras2@cmsandre.sp.gov.br](mailto:compras2@cmsandre.sp.gov.br), de 2ª a 6ª feira, no horário das 10 às 18 horas.

19.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Lista de Patrimônio – Veículos Oficiais

Anexo III – Parte 1 – Tabela de Serviços e Tempo Padrão – Ford

Anexo III – Parte 2 – Tabela de Serviços e Tempo Padrão –Boxer

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo VIII – Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99

Anexo IX - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;

Anexo X – Atestado de Vistoria

Anexo XI - Ato nº 4, de 22 de março de 2005

Anexo XII – Minuta de Contrato

Anexo XIII – Termo de Ciência e Notificação

Câmara Municipal de Santo André, 22 de maio de 2017, 464º ano da fundação da cidade.

**ALMIR ROBERTO CICOTE**  
**PRESIDENTE**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES**

### **1 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA:**

A prestação de serviços será contratada e deverá ser efetuada de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

Início da prestação do serviço: data da assinatura do contrato.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### **2 – DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.**

2.1. Os serviços básicos, sem fornecimento de peças, a serem realizados compreendem:

- Mecânica geral.
- Troca de peças de acordo com as tabelas temporárias em Anexo III.
- Consertos mecânicos e elétricos preventivos e corretivos, segundo as normas dos fabricantes.
- Troca de óleo de motor e de câmbio, conforme instrução contida no manual do fabricante.
- Troca de filtros de óleo de motor, de ar e de combustível, conforme as normas estabelecidas pelo fabricante.
- Troca de fluido de freio conforme as normas estabelecidas pelo fabricante.
- Instalação de acessórios.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

- Manutenção operacional: compreende o conjunto de atividades que consistem em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, nível de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, freios, luzes, cintos de segurança, etc.
- Manutenção periódica preventiva: compreende na sistemática regular das revisões e serviços, para garantir as melhores condições de desempenho ao veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo paralisação do veículo.
- Manutenção corretiva: visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos e/ou falhas.

2.3. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, portas, bancos, itens de segurança (air bag, cintos de segurança) e todos os demais componentes dos veículos.

2.4. A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis, etc.).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

2.5. A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação do (a) Encarregado (a) de Controle de Veículos.

2.6. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão.

2.7. Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento de hora/trabalho prevista no presente Termo de Referência.

2.7.1. A quantidade de hora/trabalho para cada serviço será dimensionada de acordo com as Tabelas de Serviços e Tempo Padrão, contidas nos Anexos III, admitindo-se em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual, o uso de tempo padrão de veículos similares.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

3.1. Na proposta de preços deverá constar o valor da hora técnica, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas trabalhistas, além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

3.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor da hora técnica, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

### **4 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. A execução dos serviços deverá ser precedida da correspondente Autorização de Serviço, emitida pelo (a) Encarregado (a) de Controle de Veículos. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratada com seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio;

4.2. A Autorização de Serviço, quando emitida expressando “*Autorização de Serviço de Execução Imediata*”, servirá para realização de serviços de rápida execução, com limite de tempo de mão de obra de 2 horas/homem, sendo que para a sua execução fica dispensado o orçamento prévio (Ex.: substituição de luz de freio; limpeza de zinabre da bateria, etc.).

4.3. A Autorização de Serviço, quando emitida expressando “*Autorização de Orçamento Prévio*”, exige que o veículo, quando do recebimento pela Contratada, para elaboração do orçamento prévio, passe por vistoria prévia registrada em termo de responsabilidade, indicando suas condições ao entrar nas dependências da Contratada, informando sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, itens de segurança, quantidade do marcador de combustível, etc. Esse termo de responsabilidade com *check list*, deverá ser assinado pelo condutor autorizado do veículo e pelo representante da Contratada.

4.4. A Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após receber o veículo apresentará à fiscalização da Contratante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito, detalhando os serviços e reparos mecânicos a serem executados de acordo com Tabela de Serviços e Tempo Padrão em Anexo III do fabricante.

4.5. Deverá constar no orçamento prévio de que trata o item anterior, além da descrição, total de horas e valor dos serviços, o prazo para entrega dos veículos a serem reparados, sendo que este prazo se iniciará a partir da data da autorização para realização dos serviços pelo (a) Encarregado (a) de Controle de Veículos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

4.6. De acordo com a Tabela de Serviços e Tempo Padrão em Anexo III do fabricante e orçamento prévio, será computado o total de horas a serem pagas por cada execução de serviço.

4.7. Todos os materiais necessários para a realização dos serviços, tais como: graxas, estopas, marcadores, combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

4.8. O Fiscal do Serviço, nomeado pela CMSA deverá ter livre acesso na oficina Contratada para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

4.9. Os serviços só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo representante Fiscal da Contratante.

4.10. Os serviços apresentados em desacordo com o autorizado no orçamento prévio serão motivadamente recusados pela Contratante, ficando a Contratada logo que notificada, a apresentar justificativa expressa da ocorrência.

4.10.1 Em caso de aceitação das justificativas apresentadas pela Contratada, será concedido novo prazo para a entrega do objeto, observados os prazos constantes do Item 4. , e respectivos subitens, do presente termo de referência.

4.10.2 Em caso de não aceitação das justificativas apresentadas, incorrerá a Contratada nas penalidades previstas no art. 3º do ato nº 04/2005, desde o dia da recusa motivada até o dia da entrega do veículo com aceitação do representante Fiscal da Contratante.

4.11. Após a manutenção, os veículos deverão ser entregues devidamente limpos, interna e externamente.

### **5 – DOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:**

5.1. O prazo máximo para confecção de orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. O prazo para realização dos serviços, conforme previsto no subitem 4.5, contado a partir da autorização para realização dos serviços pelo (a) Encarregado (a) de Controle de Veículos, é de:

5.2.1. Mecânica, incluindo injeção eletrônica: máximo de 03 (três) dias úteis.

5.2.2. Elétrica: máximo de 03 (três) dias úteis.

5.2.3. Na impossibilidade de realização dos serviços conforme prazos previstos no item 5, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação e dentro dos prazos estipulados. Somente em casos excepcionais, que apresentarem justificativas pautadas na razoabilidade ou em que o tempo de processamento da mercadoria o exigir, poderá ser prorrogado este prazo, segundo apreciação prévia e exclusiva do Fiscal da Contratante.

5.2.4 A inobservância injustificada dos prazos apresentados ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 3º do ato nº 04/2005, cujas multas serão descontadas no momento do pagamento dos serviços relativos ao atraso.

### **6. PRAZOS MÍNIMOS PARA GARANTIA:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

- 6.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados.
- 6.2. Deverá ser considerada como início do prazo da garantia, a data da emissão da nota fiscal relativa aos serviços, com o aceite do responsável Fiscal da Contratante.
- 6.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo, sem quaisquer custos para a Contratante.
- 6.4. Caso os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data entrega dos veículos devolvidos à Contratante.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Disponer de instalações com área coberta, destinada à execução dos serviços, que deverá ser adequada para a guarda dos veículos com total segurança. Os veículos deverão ficar ao abrigo do sol e chuva, em tempo integral, enquanto estiverem sob sua responsabilidade.
- 7.2. Oferecer condições para o recebimento e guarda em suas dependências dos veículos danificados ou impossibilitados de locomoção, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, ou retirá-los da sede da Contratante num prazo máximo de 05 (cinco) horas após a comunicação de impossibilidade de locomoção do veículo.
- 7.3. Possuir sistema de elevação de veículos, compatível e adequado com o serviço a ser executado.
- 7.4. Efetuar e disponibilizar à Contratante controle eletrônico de dados das manutenções.
- 7.5. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.
- 7.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas as peças ou acessórios utilizados no conserto dos veículos, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados.
- 7.7. Obedecer à melhor técnica vigente e se enquadrar rigorosamente nos preceitos da ABNT, quando da execução dos serviços.

### **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública ou entidade particular, de que tenha desempenhado atividade similar compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - 8.1.1 O atestado deverá conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO II

### LISTA DE PATRIMÔNIO – VEÍCULOS OFICIAIS

<b>Gabinete</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano / Mod</b>	<b>Placa</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Combustível</b>
V. Almir Cicote	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2101	5961	Flex
V. Luiz Alberto	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2102	5962	Flex
V. Rodolfo Donetti	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2103	5963	Flex
V. Dr. Fabio Lopes	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2104	5964	Flex
V. André Scarpino	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2105	5965	Flex
V. Ronaldo de Castro	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2106	5966	Flex
V. Elian Santana	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2107	5967	Flex
V. Dr. Marcos Pinchiari	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2108	5968	Flex
V. Lucas Zacarias	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2109	5969	Flex
V. Pedrinho Botaro	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2110	5970	Flex
V. Rauntemberg Protetor	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2111	5971	Flex
V. Prof. Minhoca	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2112	5972	Flex
V. Sargento Lobo	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2113	5973	Flex
V. Toninho de Jesus	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2114	5974	Flex
V. Edilson Fumassa	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2115	5975	Flex
V. Tonho Lagoa	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2116	5976	Flex
V. Zezão	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2117	5977	Flex
V. Eduardo Leite	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2118	5978	Flex
V. Profª. Bete T. Siraque	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2119	5979	Flex
V. Alemão Duarte	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2120	5980	Flex
V. Willians Bezerra	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-1921	5981	Flex
Administração	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2122	5982	Flex
Administração	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2123	5983	Flex
Administração	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2126	5984	Flex
Administração	Ford	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2127	5985	Flex
Administração	Peugeot	Boxer 330M-16 2.8 HDI	2007 / 2008	CPV-8624	4149	Diesel
Presidência	Ford	Fusion 2.3	2007 / 2007	CPV-8625	4124	Gasolina

**ANEXO III – TABELA DE SERVIÇOS E TEMPO PADRÃO – FORD - PARTE I**

DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO PADRÃO
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	LIMPAR REMOVER E INSTALAR BICOS INJETORES	1,50
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR, REMOVER E INSTALAR BICOS INJETORES	0,80
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOBINA/TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO	0,30
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL	0,80
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA ELÉTRICA DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	0,50
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO DO ACELERADOR	0,50
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAIXA DO FILTRO DE AR	0,50
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CANISTER	1,00
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR E CODIFICAR CHAVE DE IGNIÇÃO	1,20
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	REPARAR CHICOTE ELÉTRICO	2,00
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CHICOTE ELÉTRICO	4,00
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORPO DE BORBOLETA (TBI)	0,60
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DUTO DE ADMISSÃO DE AR	0,30
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DUTOS DE COMBUSTÍVEL	2,00
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	RETIRAR FALHAS DO SISTEMA	1,00
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO DE AR	0,20
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,30
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GARGALO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1,00
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,20
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,30
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE TOMADA DE AR	0,30
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÓDULO DE IGNIÇÃO	0,30
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	0,60
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÓDULO DO IMOBILIZADOR	0,40
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOTOR DE PASSO	0,30

ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO COM BICOS INJETORES REMOVIDOS	0,20
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO DOS BICOS INJETORES	1,00
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PEDAL DO ACELERADOR	0,50
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POLIA FÔNICA	0,60
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR REGULADOR DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL E/OU JUNTA	0,30
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RELÉ DE POTÊNCIA	0,20
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	0,50
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROTOR DO MOTOR DE PARTIDA	0,20
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE DETONAÇÃO	0,40
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE ROTAÇÃO	0,40
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE VELOCIDADE	1,20
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE VOLUME DE AR	0,30
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR MAP	0,50
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR PMS	0,40
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	0,60
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR TEMPERATURA	0,20
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR TEMPERATURA DO AR	0,20
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR Sonda LAMBDA	0,30
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1,50
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	2,00
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	0,50
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA REGULADORA DE VAPOR DE COMBUSTÍVEL DO CANISTER AO COLETOR DE ADMISSÃO	0,50
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA SOLENÓIDE DA PARTIDA A FRIO	0,30
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SCANNEAR SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA	0,80
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	DESCARBONIZAR CORPO DE BORBOLETA (TBI)	0,50
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR CORPO DE BORBOLETA (TBI)	1,00
ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	ANÁLISE GASES DE EMISSÃO DE POLUENTE DA SAÍDA ESCAPAMENTO	0,80
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	0,50

ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	0,50
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,20
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,20
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	0,10
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	0,10
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,10
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,10
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS RODAS (TODAS)	0,50
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PRISONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA DIREITA	0,50
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PRISONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA ESQUERDA	0,50
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PRISONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA TRASEIRA DIREITA	0,50
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PRISONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA TRASEIRA ESQUERDA	0,50
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	0,10
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	0,10
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,10
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,10
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	1,00
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	1,00
ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,70

ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,70
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA	0,50
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	0,30
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUJÃO DA GALERIA DE ÁGUA (SELO DO BLOCO DO MOTOR)	1,00
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUJÃO DA GALERIA DE ÓLEO DO CABEÇOTE (SELO DO CABEÇOTE DO MOTOR)	0,20
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXINS DO RADIADOR	0,20
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR DA HÉLICE	0,50
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR HÉLICE DO VENTILADOR	1,00
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA VENTONHA	0,30
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DO CABEÇOTE C/ CABEÇOTE REMOVIDO	0,20
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO AR QUENTE	0,80
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	0,50
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA RESERVATÓRIO AO TUBO	0,60
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	0,50
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA TUBO AO COLETOR	0,30
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POLIA DA BOMBA D'ÁGUA	0,50
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RADIADOR DE ÁGUA	0,90
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RADIADOR DO AR QUENTE	2,00
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	0,40
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	0,20
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	0,80
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DO RADIADOR	0,10
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DO RESERVATÓRIO	0,10
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO RÍGIDO	1,50
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA DO AR QUENTE	0,40
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA	0,50
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VENTONHA DO RADIADOR	1,50
ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	LIMPAR SISTEMA ARREFECIMENTO	0,50

AUTOMÓVEL	VISTORIA TÉCNICA	1,30
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	ALINHAR CARROCERIA	3,00
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	REPARAR CARROCERIA	1,00
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CARROCERIA	30,00
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	REPARAR LONGARINA DIANTEIRA LADO DIREITO	2,00
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LONGARINA DIANTEIRA LADO DIREITO	3,00
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	REPARAR LONGARINA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	2,00
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LONGARINA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	3,00
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	REPARAR LONGARINA TRASEIRA LADO DIREITO	2,00
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LONGARINA TRASEIRA LADO DIREITO	3,00
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	REPARAR LONGARINA TRASEIRA LADO ESQUERDO	2,00
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LONGARINA TRASEIRA LADO ESQUERDO	3,00
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PROTETOR DO CARTER	0,20
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	REPARAR TRAVESSA DIANTEIRA DA LONGARINA	2,00
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVESSA DIANTEIRA DA LONGARINA	3,00
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	REPARAR TRAVESSA TRASEIRA DA LONGARINA	2,00
CHASSIS DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVESSA TRASEIRA DA LONGARINA	2,00
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LADO DIREITO	0,50
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	0,50
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BARRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO	1,60
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BARRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	1,60
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	0,90
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAIXA DE DIREÇÃO	1,90
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	0,50
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COLUNA DE DIREÇÃO	1,90
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLUIDO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO	0,60
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA DIREÇÃO	0,50
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO A BOMBA	0,50
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO	0,50

DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE FLUIDO HIDRÁULICO	0,20
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTO DA COLUNA DIREÇÃO	1,00
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	0,40
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	0,40
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VOLANTE DE DIREÇÃO	0,30
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BRAÇADEIRAS MANGUEIRA DE DIREÇÃO	0,20
DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BRAÇADEIRAS DO RESERVATÓRIO DIREÇÃO HIDRAULICA	0,10
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ATUADOR DE EMBREAGEM	0,20
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO DE EMBREAGEM	0,70
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CARTER DA EMBREAGEM	0,30
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	0,50
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	0,50
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLANGE DO ROLAMENTO DE EMBREAGEM	0,20
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GARFO DE EMBREAGEM	0,20
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DE BUCHAS DO GARFO DE EMBREAGEM	0,50
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM	3,00
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM COM CAMBIO REMOVIDO	0,50
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PEDAL DA EMBREAGEM	0,40
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SERVO DA EMBREAGEM	0,50
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VOLANTE MOTOR COM O CAMBIO REMOVIDO	0,50
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,60
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR VOLANTE MOTOR COM O CAMBIO REMOVIDO	0,50
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VOLANTE	0,30
EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,50
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ABAFADOR INTERMEDIÁRIO	0,60
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ABAFADOR TRASEIRO	0,40
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ABRAÇADEIRA DO ABAFADOR TRASEIRO	0,10
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ANEL DE VEDAÇÃO DO BOCAL DO ESCAPAMENTO	0,50
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CATALISADOR	0,60

ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COLETOR DO ESCAPAMENTO	1,30
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DO ESCAPAMENTO	0,10
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR TÉRMICO DO CATALISADOR	1,00
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR TÉRMICO DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	0,50
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DO BOCAL DE ESCAPE	0,60
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DO CATALISADOR	0,80
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	1,00
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PORCA DO BOCAL DO ESCAPAMENTO	0,30
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PRISIONEIRO DO BOCAL DO ESCAPAMENTO	0,30
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUSPENSOR DO ESCAPAMENTO	0,30
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO DE SAÍDA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	0,50
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALAVANCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,80
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,70
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE DE FREIO	0,80
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CILINDROS AUXILIARES DE FREIO	0,50
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	0,70
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLEXÍVEIS DE FREIO DAS RODAS DIANTEIRAS	0,80
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLEXÍVEIS DE FREIO DAS RODAS TRASEIRAS	1,00
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5)	0,50
FREIO DE AUTOMÓVEL	REGULAR FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,50
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE TOMADA DE VÁCUO	0,40
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÓDULO DO SISTEMA ABS	0,50
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,50
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PEDAL E/OU BUCHA DO PEDAL DE FREIO	1,20
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINÇAS DE FREIO DIANTEIRO	0,60
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINÇAS DE FREIO TRASEIRO	1,00
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINO DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,20
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR REPAROS	1,00
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO	1,10

FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO DO ESTACIONAMENTO	1,00
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DO SISTEMA ABS	0,60
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SERVO-FREIO	0,90
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMBOR DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,50
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMBORES DE FREIO	0,50
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA COMPENSADORA DO FREIO	0,90
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA DE PRESSÃO EQUILIZADORA FREIO TRASEIRO	0,30
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA DO SISTEMA ABS	0,50
FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	0,50
LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEL	LUBRIFICAR FEIXE DE MOLAS	0,50
LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLUIDO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	0,50
LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLUIDO HIDRÁULICO DO CÂMBIO AUTOMÁTICO	0,50
LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,70
REFORMA DO DIFERENCIAL DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAIXA DE PLANETÁRIAS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1,00
REFORMA DO DIFERENCIAL DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COROA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1,00
REFORMA DO DIFERENCIAL DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1,00
REFORMA DO DIFERENCIAL DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PLANETÁRIAS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,50
REFORMA DO DIFERENCIAL DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,50
REFORMA DO DIFERENCIAL DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTORES DOS SEMI-EIXOS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	2,00
REFORMA DO DIFERENCIAL DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DA COROA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,50
REFORMA DO DIFERENCIAL DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,50
REFORMA DO DIFERENCIAL DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SATÉLITES DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,50
REFORMA DO DIFERENCIAL DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SEMI EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO LADO DIREITO	0,80
REFORMA DO DIFERENCIAL DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SEMI EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,80
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ANÉIS SINCRONIZADOS DA 1ª E 2ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ANÉIS SINCRONIZADOS DA 3ª E 4ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ANEL SINCRONIZADO DA 5ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAIXA SECA	5,00
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO	2,00

REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR CÂMBIO	3,00
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CÂMBIO	3,00
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CARÇAÇA DO CÂMBIO	5,00
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EIXO INTERMEDIÁRIO DO CÂMBIO	0,60
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EIXO PRIMÁRIO DO CÂMBIO	0,50
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EIXO SECUNDÁRIO DO CÂMBIO	0,50
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EMBREAGEM	0,30
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 1ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 2ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 3ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 4ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GARFO DA 1ª E 2ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GARFO DA 3ª E 4ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GARFO DA 5ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LUVA SINCRONIZADORA DA 1ª E 2ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LUVA SINCRONIZADORA DA 3ª E 4ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LUVA SINCRONIZADORA DA 5ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTORES E VEDADORES DO CÂMBIO	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DA COROA DO DIFERENCIAL	0,50
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO EIXO INTERMEDIÁRIO	1,10
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO EIXO PRIMÁRIO	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO EIXO SECUNDÁRIO	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO PINHÃO DO DIFERENCIAL	0,20
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	EFETUAR SOLDA	1,00
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	REGULAR TRAMBULADOR	0,50
REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAMBULADOR	0,50

REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUJÃO DO CÁRTER	0,40
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA	0,50
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CÁRTER DO MOTOR	0,70
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COLETOR DE ADMISSÃO	0,80
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS	1,40
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	1,90
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM FRONTAL DO MOTOR	0,50
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXINS DO MOTOR	0,50
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO	0,20
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA VÁLVULAS	0,30
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DO CABEÇOTE	3,00
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DO CÁRTER	0,70
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POLIA DO MOTOR	0,50
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR	0,70
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO VÁLVULAS	2,10
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE C/ REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	4,30
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	0,20
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DO COXIM DIREITO	0,50
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DO COXIM ESQUERDO	0,50
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DO COXIM FRONTAL	0,60
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR	0,10
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DENTADA	1,90
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	0,40
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO GUIA DA VARETA DE ÓLEO	0,20
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUCHOS DE VÁLVULAS	1,40
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	REGULAR VÁLVULAS DO MOTOR	1,00
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VARETA MEDIDORA DE ÓLEO	0,10
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VOLANTE DO MOTOR (C/ REMOÇÃO DO CÂMBIO)	3,00
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR VOLANTE DO MOTOR (C/ REMOÇÃO DO CÂMBIO)	2,50

REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR VOLANTE DO MOTOR ( C/ CÂMBIO REMOVIDO)	0,60
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA E TENSOR	1,80
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VOLANTE DO MOTOR ( C/ CÂMBIO E VOLANTE REMOVIDO)	0,60
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	HIGIENIZAR MOTOR E COMPARTIMENTO INCLUSIVE CÁRTER	1,00
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE C/ MOTOR REMOVIDO	0,30
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ANTI CHAMA	0,30
REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO DO RESPIRO DO MOTOR	0,40
RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BALANCINS DE VÁLVULAS	0,50
RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	DESCARBONIZAR CABEÇOTE	3,00
RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	PLAINAR CABEÇOTE	2,00
RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS	1,40
RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULAS	1,00
RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	0,30
RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE	3,40
RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	0,80
RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO	1,30
RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DAS GUIAS DE VÁLVULAS	0,50
RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	RETIFICAR SEDE DE VÁLVULAS	3,00
RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SELOS	1,50
RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUCHOS DE VÁLVULAS	0,50
RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ADMISSÃO	2,00
RETÍFICA DE CABEÇOTE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO	2,00
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	RETIFICAR BIELAS DO MOTOR	1,00
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BIELAS DO MOTOR	1,00
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	RETIFICAR BLOCO DO MOTOR	5,00
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BLOCO DO MOTOR	2,00
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO	0,50
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	0,40
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO	0,20

RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE ANÉIS	0,30
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA	0,50
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE MANCAL	0,50
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	0,50
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE PISTÃO	0,50
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	DESMONTAR E MONTAR MOTOR (COM AJUSTAGEM)	15,00
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR MOTOR	4,00
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOTOR PARCIAL (COM APLICAÇÃO DOS PERIFÉRICOS)	10,00
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA	0,50
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO AUXILIAR	0,50
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO VÁLVULAS	0,30
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE	0,30
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	0,20
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DENTADA	0,30
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIRABREQUIM	1,00
RETÍFICA DE MOTOR DE AUTOMÓVEL	RETIFICAR VIRABREQUIM DO MOTOR	1,50
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABEÇOTE DO COMPRESSOR	0,70
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAIXA DO AR CONDICIONADO	4,50
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CENTRALINA DO CONJUNTO DO AR CONDICIONADO	0,30
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CIRCUITO DO CHICOTE ELÉTRICO	0,20
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMANDO DO MOTOR DO VENTILADOR	0,30
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMANDO DO MOTOR DO VENTILADOR DO AR	0,70
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	1,70
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR DA CAIXA DE AR	5,00
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR DO CONDENSADOR	0,90
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR INTERNO	0,70
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN	0,40
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	1,00

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LÍQUIDO REFRIGERANTE E ÓLEO LUBRIFICANTE	0,50
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO	0,50
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POLIA ELETROMAGNÉTICA DO COMPRESSOR	1,10
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PRESSOSTATO DO CONJUNTO DO AR CONDICIONADO	0,40
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RADIADOR DO AQUECEDOR	3,80
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RADIADOR DO AR CONDICIONADO	0,60
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESISTOR DO ELETROVENTILADOR	0,40
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DO EVAPORADOR	0,40
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,70
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO AO COMPRESSOR	0,80
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO DE DESCARGA DO AR E FILTRO ANTICONDENSAÇÃO	0,20
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR	1,60
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO DO FILTRO SECADOR À VÁLVULA DE EXPANSÃO	0,90
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DA CONEXÃO AO EVAPORADOR	1,60
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DE ENVIO E RETORNO AO COMPRESSOR DO AR	1,00
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DO EVAPORADOR ATÉ TUBULAÇÃO DE ENTRADA NO COMPRESSOR	1,60
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DO EVAPORADOR AO COMPRESSOR	1,40
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA DE EXPANSÃO	1,20
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	RETIRAR VAZAMENTO DE GÁS DO AR CONDICIONADO	2,00
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	RECARGA DE GÁS DO SISTEMA	2,50
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	HIGIENIZAR AR CONDICIONADO	1,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	REVISAR ALTERNADOR	2,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALTERNADOR	1,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALTERNADOR DE VOLTAGEM	1,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BATERIA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	0,50

SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUZINA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO DO VELOCÍMETRO	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO NEGATIVO DA BATERIA	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO POSITIVO DA BATERIA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CHAVE DE LUZ	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CHAVE DE SETA	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	REPARAR CHICOTE ELÉTRICO	0,40
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CHICOTE ELÉTRICO	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMUTADOR DE PARTIDA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ESGUICHO DO LIMPADOR	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FARÓIS AUXILIARES (TODOS)	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FAROL LADO DIREITO	0,15
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FAROL LADO ESQUERDO	0,15
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FUSÍVEIS DO SISTEMA	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA LUZ DE MARCHA RÉ	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,30

SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO TRASEIRO LADO DIREITO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LÂMPADAS DAS LANTERNAS	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR (revisar) LÂMPADAS DO PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LÂMPADAS DOS FARÓIS	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LANTERNA DE PLACA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LANTERNA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LUZ DE CORTESIA	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LUZ DE FREIO AUXILIAR	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO ESGUICHO LIMPADOR	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MIOLO DE CHAVE	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOTOR DE PARTIDA	0,70
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO	1,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO	0,70
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS	0,70
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA	0,10

SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RELÉS DO SISTEMA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	REPARAR SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA DO AR	2,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DO ALTERNADOR	2,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TERMINAIS DOS CABOS DE BATERIA	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DA BATERIA	0,10
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA INCLUSIVE BATENTES E COXINS COXIAIS	2,40
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA TROCA DE BATENTES E COXINS AXIAIS	1,80
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO TRASEIRA	0,50
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,20
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ASSENTO DAS MOLAS DOS AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	0,10
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	0,60
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BARRA ESTABILIZADORA DA SUSEPNSÃO TRASEIRA	1,20
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BATENTES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA COM AMORTECEDOR REMOVIDO	0,10
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BATENTES DA SUSPENSÃO TRASEIRA C/ AMORTECEDOR REMOVIDO	0,30
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BIELETAS DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	0,50
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,40
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,40
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	1,00
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHAS DO QUADRO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1,00
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHAS DO QUADRO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	1,00
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXINS AXIAIS COM ROLAMENTO INCLUINDO REMOÇÃO DO AMORTECEDOR DIANT	2,40
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXINS AXIAIS COM ROLAMENTO COM AMORTECEDOR DIANT REMOVIDO	0,10
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXINS DOS BRAÇOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1,00
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	0,40

SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	1,00
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LIAME DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LIAME DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA COM AMORTECEDORES REMOVIDOS	0,10
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA	0,40
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CALÇOS DE BORRACHA DAS MOLAS TRASEIRAS COM AMORTECEDOR REMOVIDO	0,30
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA C/ REMOÇÃO AMORTECEDOR	2,00
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA C/ REMOÇÃO DO AMORTECEDOR	1,00
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PIVÔS DOS BRAÇOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1,00
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR QUADRO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,00
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DA BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DA BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TELESCÓPIO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	1,20
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TELESCÓPIO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,20
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TELESCÓPIO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	1,00
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TELESCÓPIO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,00
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO LD ( C/ BANDEJA REMOVIDA)	0,30
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO LE ( C/ BANDEJA REMOVIDA)	0,30
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR BRAÇO OSCILANTE LD	0,60
SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR BRAÇO OSCILANTE LE	0,60
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ACABAMENTO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ACABAMENTO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALAVANCA DE ABERTURA DO CAPUZ	0,50
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALAVANCA DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALAVANCA DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALÇA DE TETO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,10
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALÇA DE TETO TRASEIRO LADO DIREITO	0,13
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALÇA DE TETO TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,10
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DA PORTA DO GUARDA-PRESO e ou porta guarda presos	0,20

TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DO CAPUZ	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	REFORMAR BANCOS DIANTEIROS	2,00
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	REFORMAR BANCOS TRASEIROS	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHA DA COLUNA DO TETO SUPERIOR	0,80
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHA DAS PEDALEIRAS	0,10
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DO GUARDA-PRESO	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DO COFRE DO MOTOR	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO DE ABERTURA DO CAPUZ	0,70
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO LD	0,40
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA DO ENCOSTO DO BANCOS DIANTEIRO LD	0,40
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO LE	0,40
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA DO ENCOSTO DO BANCOS DIANTEIRO LE	0,40
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA DO ASSENTO DO BANCOS TRASEIRO	0,50
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA DO ENCOSTO DO BANCOS TRASEIRO	0,40
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CARPETE	1,60
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,60
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,60
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO DIREITO	0,60
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,60
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CONSOLE	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR DE AR CENTRAL	0,30

TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR DE AR DIREITO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR DE AR ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EMBLEMA DO CAPUZ/GRADE	0,10
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,90
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FECHADURA DA PORTA DO GUARDA-PRESO	0,90
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,90
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FECHADURA DO CAPUZ	0,40
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FECHADURA DO PORTA-LUVAS	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DAS PORTAS DIANTEIRAS	0,50
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DAS PORTAS TRASEIRAS	0,50
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DO TETO	1,50
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GRADE DE VENTILAÇÃO ENTRE O PARA-BRISA E CAPUZ	0,50
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DA ALAVANCA DE MARCHAS	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR HASTE DO CAPUZ	0,10
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	HIGIENIZAR INTERNA E EXTERNAMENTE	2,50
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,90
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,90
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDA	0,90
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,90
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANIVELA DA MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANIVELA DA MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANOPLA DE REGULAGEM DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANOPLA DE REGULAGEM DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,30

TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DA MAÇANETA	0,10
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA INTERNA DAS COLUNAS LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA INTERNA DAS COLUNAS LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PAINEL SUPERIOR DA TAMPA DO PORTA-LUVAS	0,50
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARA-BARRO	0,50
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PASTILHAS DESLIZANTES DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PASTILHAS DESLIZANTES DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRO LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PINO DE TRAVA DAS PORTAS	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POLAINA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO LADO DIREITO	0,50
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POLAINA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,50
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POLAINAS DO PARA-CHOQUE	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	0,50
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DO QUEBRA-SOL LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DO QUEBRA-SOL LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DO PORTA-LUVAS	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	0,10
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA	0,10

TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DA HASTE DE SEGURANÇA DO CAPUZ	0,20
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO CENTRAL	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVA DO ESTEPE	0,50
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VARETA DO PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,50
TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VARETA DO PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,50
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALAVANCA DE MARCHAS	0,80
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DO VARÃO DO TRAMBULADOR	1,50
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO DE ENGATE DAS MARCHAS	1,00
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO SELEÇÃO MARCHAS TRAMBULADOR	1,00
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABO SELETOR DE MARCHAS	1,00
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO	0,50
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO LATERAL	0,80
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO TRASEIRO	0,60
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DESLIZANTE LADO DIREITO	0,30
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DESLIZANTE LADO ESQUERDO	0,30
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DA COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	0,60
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DA COIFA DA PONTEIRA HOMOCINÉTICA	0,60
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE	0,50
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR POMO DA ALAVANCA DE CÂMBIO	0,30
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PONTEIRA HOMOCINÉTICA DIREITO	0,30
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PONTEIRA HOMOCINÉTICA ESQUERDO	0,30

TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR REPARO DAS BUCHAS DO TRAMBULADOR	0,50
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DA TULIPA LADO DIREITO	0,50
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DA TULIPA LADO ESQUERDO	0,50
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO TRAMBULADOR	0,30
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RÓTULA DA ALAVANCA DE MARCHAS	0,20
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR SEMI EIXO LD	0,90
TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR SEMI EIXO LE	0,90
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,40
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,40
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,40
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,40
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR COMPLETO LADO DIREITO	0,30
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR COMPLETO LADO ESQUERDO	0,30
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR INTERNO	0,30
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,90
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,90
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,90
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,90
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,40
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,40
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,60
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,60
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DA VIGIA LADO DIREITO (VERIFICAR "VIGIA")	0,90
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DA VIGIA LADO ESQUERDO (VERIFICAR "VIGIA")	0,90
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DO ESPELHO RETROVISOR LADO DIREITO	0,30

VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DO ESPELHO RETROVISOR LADO ESQUERDO	0,30
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DO GUARDA-PRESO LADO DIREITO	0,60
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DO GUARDA-PRESO LADO ESQUERDO	0,60
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DO PARA-BRISA	2,00
VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO TRASEIRO	2,00

## ANEXO III - TABELA DE SERVIÇOS E TEMPO PADRÃO - PEUGEOT

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO PADRÃO (h)
alternador	revisão	2,00
alternador	substituição	1,00
correia do alternador	substituição	2,00
buzina	substituição	0,50
cabo do velocímetro	substituição	1,00
chave de seta	substituição	1,00
chave de seta c/ air bag	substituição	2,50
cilindro de ignição	substituição	1,50
farol	substituição	0,50
interruptor da ventoinha (cebolão)	substituição	1,00
interruptor de farol	substituição	0,50
interruptor de marcha ré	substituição	0,50
interruptor de óleo motor	substituição	0,50
interruptor de temp. injeção	substituição	0,50
interruptor de temp. painel	substituição	0,50
interruptor luz de freio	substituição	0,50
lâmpada de direção (seta)	substituição	0,50
lâmpada de farol	substituição	0,50
lâmpada de freio	substituição	0,50
lâmpada de lanterna	substituição	0,50
lâmpada de ré	substituição	0,50
motor do limpador de para-brisa	revisão	1,00
motor do limpador do vigia	revisão	1,00
painel de instrumentos	revisão	3,00
válvula termostática	teste substituição	1,00
ventilador do radiador	substituição	1,00

vidro de acionamento elétrico	substituição/cada	1,50
motor de partida	revisão	2,00
regulagem geral de motor	serviço	4,00
regulagem simples de motor	serviço	2,00
boia tanq. combustível c/ vigia	substituição	1,50
boia tanq. combustível s/ vigia	substituição	2,50
bomba d'água	substituição	3,00
bomba de comb. interna c/ vigia	substituição	2,50
bomba de comb. interna s/ vigia	substituição	3,50
bomba de combustível	teste	1,00
bomba de combustível externa	substituição	2,50
bomba de óleo	substituição	4,00
bomba de óleo	teste	1,00
cabeçote 16v	substituição	14,00
cabeçote 16v	revisão geral	20,00
cabeçote 8v	substituição	12,00
cabeçote 8v	revisão geral	18,00
cabo de acelerador	substituição	1,00
cabo de afogador	substituição	1,00
cárter motor	substituição	3,00
comando de válvulas 16v	substituição	5,00
comando de válvulas 8v	substituição	3,00
correia dentada / distribuição	substituição	4,00
correia do motor poli v única	substituição	1,50
engrenagem girabr. c/ correia	substituição	5,00
gargalo tanq. combustível	substituição	1,50
junta de cabeçote 16v	substituição	14,00
junta de cabeçote 8v	substituição	6,00
junta do cárter motor	substituição	3,00
junta tampa de válvula	substituição	1,00

mangueira radiador / motor (todas)	substituição	3,00
motor	serviço geral	25,00
polia tensora	substituição	1,00
radiador	substituição	2,00
reservatório d'água do radiador	substituição	1,00
respiro do motor	Limpeza	0,50
retentor comandos de válvulas	substituição	3,00
retentor de polia do motor	substituição	2,00
retentor tras. motor (volante)	substituição	6,00
selo do bloco do motor	substituição	3,00
tanque de combustível	substituição	2,00
tanque de combustível	Limpeza	2,00
tubo alimentação de combustível	substituição	1,50
tubo de água motor	substituição	1,50
tubo retorno de combustível	substituição	1,50
válvulas	substituição	10,00
árvore flexível direção c/air bag	substituição	3.00
árvore flexível direção s/air bag	substituição	2.00
braço axial direção	substituição	1.00
bucha da barra de direção	substituição	1.00
caixa de direção hidráulica	substituição	3.00
caixa de direção hidráulica	revisão	6.00
caixa de direção mecânica	substituição	2.00
caixa de direção mecânica	revisão	4.00
coifa da caixa de direção	substituição	1.50
coluna de direção	substituição	2.00
correia da direção hidráulica	substituição	0.50
terminal de direção	substituição/cada	0.50
volante da direção	substituição	0.20
cabo de embreagem	substituição	1.00

embreagem (kit)	substituição	5.00
coletor de escapamento	substituição	1.00
escapamento final	substituição	1.00
escapamento intermediário	substituição	1.00
escapamento primário	substituição	1.00
junta coletor admissão	substituição	2.00
junta coletor escapamento	substituição	1.00
selo d'água coletor admissão	substituição	1.00
cabo do freio de mão	substituição	1.00
cano de freio roda	substituição	1.00
cilindro mestre do freio	substituição	1.00
cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1.00
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	0.50
flexível de freio (mangote)	substituição	1.00
fluido de freio	substituição	1.00
freios 4 rodas c/ lonas	revisão	4.00
freios 4 rodas c/ pinças	revisão	5.00
freios dianteiros	substituição	1.00
freios traseiros	substituição	2.00
hidro vácuo de freio	substituição	1.50
lona de freio	substituição	2.00
pastilha de freio (jogo)	substituição	1.00
pinça de freio (reparo)	substituição/cada	1.00
tambor de freio traseiro	substituição	1.00
amortecedor dianteiro	substituição/cada	1.50
amortecedor traseiro	substituição/cada	1.00
bandeja dianteira superior	substituição/cada	1.00
bandeja dianteira inferior	substituição/cada	1.00
bandeja traseira	substituição/cada	1.00
bieletas /liame	substituição/cada	0.50

braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1.50
braço tensor suspensão dianteira	substituição	1.00
braço transversal suspensão traseira	substituição	1.00
bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1.50
bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1.00
bucha do eixo traseiro	substituição	3.00
coifa de homocinética externa	substituição	1.00
coifa de homocinética interna	substituição	2.00
estabilizador dianteiro	substituição	1.50
estabilizador traseiro	substituição	1.50
homocinética externa	substituição	1.00
homocinética interna	substituição	1.50
manga de eixo dianteira c/ rolamento	substituição	1.50
manga de eixo traseiro	substituição	1.50
mola helicoidal dianteira	substituição	2.00
mola helicoidal traseira	substituição	2.00
pivô	substituição/cada	1.00
rolamento de roda dianteira	substituição/cada	1.00
rolamento de roda traseira	substituição/cada	1.00
tensor de suspensão dianteira	substituição	2.50
tensor de suspensão traseira	substituição	1.00
torre de suspensão dianteira	substituição	1.50
torre de suspensão traseira	substituição	1.50
alavanca de marchas	revisão geral	1.50
câmbio automático	revisão geral	26.00
câmbio mecânico	revisão geral	15.00
cárter câmbio automático	substituição	1.50
coxim do câmbio central	substituição	1.00
coxim do câmbio L/E	substituição	1.00
rolamento semieixo intermediário	substituição	1.50

semieixo	substituição	1.00
travessa central inferior câmbio	substituição	1.00
travessa eixo traseiro	substituição	1.00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA		É ME ou EPP ?	
CNPJ			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
CIDADE / ESTADO		CEP	
FONE		FAX	
REPRESENTANTE			
REQUISITANTE	Setor Controle de Veículos – Câmara Municipal de Santo André (11) 3429-5982		
Composição da atual frota de veículos oficiais da CMSA: <b>25-Ford-Fiesta</b> Hatch Rocam 1.6 Flex ABS 2014; <b>01-Ford Fusion</b> 2.3 Gasolina 2007; e <b>01-Peugeot-Van Boxer</b> 330M-16 2.8 HDI Diesel 2007.			

ITEM	Mão de obra para serviço de manutenção mecânica dos veículos oficiais da CMSA.	QTDE HORAS ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Estimativa de 72 revisões básicas, compreendendo troca de óleo e filtros de óleo, ar e combustível, bem como diagnóstico dos demais sistemas (freios, suspensão, direção, elétrica, etc.); e após diagnóstico, a respectiva manutenção dos sistemas de freios, suspensão, direção, elétrica, etc.	516		
TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$				

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Máximo de 03 (três) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço.
  - **PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:** Após assinatura de contrato, conforme programação a ser estabelecida pela CMSA.
  - **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** Nas dependências do Fornecedor.
  - **FISCALIZAÇÃO:** Encarregado de Setor de Controle de Veículo da CMSA.
  - **GARANTIA:** Para cada veículo, a partir da emissão das respectivas NF's; mínima de 90 (noventa) dias.
  - **VALIDADE DESTA PROPOSTA:** Mínimo de 60 (sessenta) dias. Até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.
- Nota Fiscal Eletrônica: Será exigida, nos termos da Portaria CAT 162/2008, para as empresas que recolham ICMS no Estado de São Paulo.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO V

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_,  
(Cargo): \_\_\_\_\_, **CRENCENCIA** o (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, portador (a)  
do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante a  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por **Pregão n° 8/2017 – Processo n°  
076/2016L**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,  
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO VI

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (\*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº 8/2017, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

DECLARO ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(\*). Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(\*\*) ASSINATURA DO(A) CONTADOR(A)

CRC: ..... DATA EMISSÃO .....

(\*\*) Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e, obrigatória previamente à assinatura do contrato, vide item 11.5. do Edital



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO VII

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº  
\_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei  
Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação  
através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, conforme  
especificações constantes do **Edital de Pregão nº 8/2017**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa denominada \_\_\_\_\_, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, participante do **Processo Licitatório nº 076/2016L, Pregão nº 8/2017**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

LOCAL

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**  
**OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

Câmara Municipal de Santo André

Pregão nº 8/2017

Processo L- 76/16

Eu ....., representante legal da Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua ..... DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 87 da Lei 8.666/1993 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

LOCAL

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Câmara Municipal de Santo André - CMSA

**Declaramos** para fins de participação no Pregão Presencial nº 8/2017 -Processo nº 0076/2016L, instaurado pela Câmara Municipal de Santo André, que a empresa..... neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pela pessoa que subscreve a presente, através de pessoa regularmente credenciada para o ato, o(a) Sr.(a) ..... no dia ...../...../2017, realizou a vistoria dos veículos que compõem a frota da CMSA, e que serão objetos da prestação dos serviços de manutenção, tomando conhecimento das dificuldades que a execução dos serviços possa vir a apresentar.

**Declaramos**, ainda, ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas e não impugnadas administrativamente, bem como o conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaramos, por fim, que foram fornecidas todas as informações solicitadas pelo nosso credenciado, bem como prestados os esclarecimentos desejados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

### **ANEXO XI**

#### **ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005**

**Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.**

**Art. 1º** No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

**I** - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

**II** - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

**III** – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

**§ 1º** Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

**§ 2º** Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do (a) Presidente (a) que autorizou a referida prorrogação.

**§ 3º** Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

**§ 4º** O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo (a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

**I** - advertência;

**II** – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

**III** – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

**IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

**Art. 5º** Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do (a) Presidente (a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

**Art. 6º** Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente (a) da Câmara, para que este (a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

**I** - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

**II** - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

**Art. 8º** Caberá ao (à) Presidente (a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

**Art. 9º** Das decisões do (a) Presidente (a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

**I** - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**II** - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**Parágrafo único.** Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

**Art. 10.** Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11.** As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

**Art. 12.** Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**Art. 13.** Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

**Art. 14.** A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo (a) Presidente (a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

**Art. 15.** As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

**Art. 16.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

**LUIZ ZACARIAS**

**Presidente**

**MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ**

**1ª Secretária**

**DINAH ZEK CER**

**2ª Secretária**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA .....**

#### **PREÂMBULO**

Aos ... dias do mês de .... de 2017, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ sob nº ....., situada na Praça IV Centenário, 02, Centro, Santo André – SP – CEP: 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... emitida pela ..... ( - ), e do CPF nº ....., perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_ do Processo Administrativo CMSA **0076/2016L**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **FUNDAMENTO DO CONTRATO**

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Global, aberta sob nº 8/2017, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CMSA 0076/2016L.

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

**I. OBJETO DO CONTRATO** - A CONTRATADA obriga-se a prestar **serviços de mecânica de automóveis para manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para a atual frota de veículos oficiais do legislativo andreense**, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e anexos.

#### **II. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços objeto desta licitação deverão obedecer às condições definidas no edital, seus anexos, na legislação vigente e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

2.2. A execução dos serviços deverão ser precedidos da correspondente Ordem de Serviço, emitida pelo Encarregado de Controle de Veículos, e, realizados nas dependências da Contratada com seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio;

2.3. A Ordem de Serviço, quando emitida expressando “*Autorização de Serviço de Realização Imediata*”, servirá para realização de serviços de rápida execução, com limite de tempo de mão de obra de 2 horas/homem, sendo que para a sua execução fica dispensado o orçamento prévio (Ex.: substituição de luz de freio, limpeza de zinabre da bateria etc.).

2.4. A Ordem de Serviço, quando emitida expressando “*Autorização de Orçamento Prévio*”, exige que o veículo, quando do recebimento pela Contratada, passe por vistoria prévia registrada em termo de responsabilidade, indicando suas condições ao entrar nas dependências da Contratada, informando sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, itens de segurança, quantidade do marcador de combustível etc. Esse termo de responsabilidade com check list, deverá ser assinado pelo condutor autorizado do veículo e pelo representante da Contratada.

2.5. A Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo e da respectiva Ordem de Serviço constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à fiscalização da CMSA, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito, detalhando os serviços a serem fornecidos, de acordo com as Tabelas de Tempo de Execução de Serviços em Anexo III do fabricante.

2.6. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo para entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

2.7. O prazo para execução dos serviços, contado a partir do orçamento pelo Setor de Controle de Veículos:

2.7.1. Mecânica, incluindo injeção eletrônica: máximo de 03 (três) dias úteis;

2.7.2. Elétrica: máximo de 03 (três) dias úteis.

2.8. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: graxas, estopas, marcadores, combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

2.9. O Fiscal do Serviço, nomeado pela CMSA deverá ter livre acesso na oficina da Contratada para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

2.10. Os serviços apresentados em desacordo com o contrato, por discrepância com a Ordem de Serviço emitida, serão motivadamente recusados pela Contratante, ficando esta desde logo notificada a apresentar justificativa expressa da ocorrência.

2.10.1. Em caso de aceitação das justificativas apresentadas pela Contratada, será concedido novo prazo para a entrega do objeto, observados os prazos constantes do Item 4. e respectivos subitens, do Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2.10.2. Em caso de não aceitação das justificativas apresentadas, incorrerá a Contratada nas penalidades previstas no art. 3º do ato nº 04/2005, desde o dia da recusa motivada até o dia da entrega do veículo com aceitação do representante fiscal da Contratante, nos termos do subitem 4.2.4 do Termo de Referência.

2.11. Os serviços só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo fiscal da Contratante.

2.12. Após a manutenção, os veículos deverão ser entregues devidamente limpos, interna e externamente.

**III. REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL** – O objeto do contrato será executado nas condições adiante estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão-de-obra, maquinário, equipamentos, materiais, peças, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, em volume e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

### IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Dispor de instalações com área coberta, destinada à execução dos serviços, que deverá ser adequada para a guarda dos veículos com total segurança. Os veículos deverão ficar ao abrigo do sol e chuva, em tempo integral, enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

4.2. Oferecer condições para o recebimento e guarda em suas dependências dos veículos danificados ou impossibilitados de locomoção, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, ou retirá-los da sede da Contratante num prazo máximo de 05 (cinco) horas após a comunicação de impossibilidade de locomoção do veículo.

4.3. Possuir sistema de elevação de veículos, compatível e adequado com o serviço a ser executado.

4.4. Efetuar e disponibilizar à Contratante controle eletrônico de dados das manutenções;

4.5. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.

4.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas as peças ou acessórios utilizados no conserto dos veículos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados.

4.7. Obedecer à melhor técnica vigente e se enquadrar rigorosamente nos preceitos da ABNT, quando da execução dos serviços.

**V. RESPONSABILIDADES** - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

### **VI. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:**

6.1. O prazo máximo para elaboração de orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. O prazo para execução dos serviços, contado a partir do orçamento pelo Setor de Controle de Veículos:

6.2.1. Mecânica, incluindo injeção eletrônica: máximo de 03 (três) dias úteis;

6.2.2. Elétrica: máximo de 03 (três) dias úteis;

6.3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos previstos no subitem 4.2., a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação e dentro dos prazos estipulados. Somente em casos excepcionais, que apresentarem justificativas pautadas na razoabilidade ou em que o tempo de processamento da mercadoria o exigir, poderá ser prorrogado este prazo, segundo apreciação prévia e exclusiva do Preposto da Contratante.

6.4. A inobservância injustificada dos prazos apresentados ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 3º do ato nº 04/2005, cujas multas serão descontadas no momento do pagamento dos serviços relativos ao atraso.

6.5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de vigência do presente contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

6.6. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – a partir da data da assinatura do contrato.

6.7. PRAZOS MÍNIMOS PARA GARANTIA:

6.7.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados.

6.7.2. Deverá ser considerada como início do prazo da garantia, a data da emissão da nota fiscal relativa aos serviços, com o aceite do responsável fiscal da Contratante.

6.7.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo, sem quaisquer custos para a Contratante.

6.7.4. Caso os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data entrega dos veículos devolvidos à Contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### VII. VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR – O valor deste contrato, para efeito de empenho, é de R\$ ..... (..... reais).
2. DOTAÇÃO – As despesas decorrentes deste contrato onerarão a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme nota de empenho ...../2017, estimativo, de \_\_\_/\_\_\_/2017.

### VIII. VEÍCULOS DA FROTA

8.1. A frota da Casa é composta por 27 (vinte e sete) veículos, sendo 25 (vinte e cinco) marca Ford/Fiesta 1.6 Flex 2014/2014, 01 (um) marca Ford/Fusion 2007/2007 e 01 (um) Peugeot/Boxer 2007/2007.

#### VEÍCULOS DA MARCA FORD

VEÍCULO	QUANTIDADE	ANO/MODELO
FORD/FIESTA	25	2014/2014
FUSION	01	2007/2007

#### VEÍCULO DA MARCA PEUGEOT

VEÍCULO	QUANTIDADE	ANO/MODELO
VAN BOXER	01	2007/2007

### IX. PREÇOS

9.1. PREÇO DA HORA-TRABALHO PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA – a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ .....(.....) pela Hora-Trabalho, conforme constante da proposta comercial de custos elaborada pela CONTRATADA.

9.2. PREÇO DA HORA-TRABALHO PARA REVISÕES BÁSICAS– a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ .....(.....) pela Hora-Trabalho, conforme constante da proposta comercial de custos elaborada pela CONTRATADA.

9.3. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, maquinário, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à implantação e execução dos serviços), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com os serviços a serem executados.

### X. PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santo André, em até 5 dias úteis da quinzena subsequente ao da prestação dos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

serviços, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente discriminada e atestada pelo Encarregado de Controle de Veículos da Contratante.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas por veículo, contendo o cálculo dos serviços prestados e/ou peças utilizadas.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

### **XI. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

11.1. Não haverá reajustamento do preço pactuado durante a vigência inicial do contrato.

11.2. Os preços dos serviços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses pelo índice IPC-FIPE.

**XII. SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS** - Serviços extraordinários ou serviços imprevistos somente poderão ser executados depois de autorizados pelo Presidente da Câmara, mediante a elaboração de Termo de Aditamento a este contrato, desde que existentes os recursos orçamentários necessários.

### **XIII. PREPOSTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA designa o (a) Sr.(a) ....., a (o) qual a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

13.2. A CONTRATANTE designa o Encarregado de Controle de Veículos como seu fiscal para representá-la na execução do presente contrato.

13.3. A CONTRATANTE, pelo Encarregado de Controle de Veículos, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

**XIV. PENALIDADES** - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**XV. RESCISÃO** – Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

### **XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

16.3. **FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

16.4. **DA PUBLICIDADE** – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em ... de ..... de 2017, 464º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**ALMIR ROBERTO CICOTE**  
**PRESIDENTE**  
**p/ Contratante**

\_\_\_\_\_  
**p/ Contratada**

**Testemunha1:**

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha2:**

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO XIII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Este modelo tem objetivo informativo em fase de licitação. Seu preenchimento e sua assinatura ocorrerão previamente à assinatura do contrato com a empresa vencedora).

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santo André - **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**  
**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°:** ...../..... – **Processo: 076/2016L – Pregão Presencial 8/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a atual frota de veículos do legislativo andreense.

**ADVOGADO(S): (\*)**:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo André (SP), .... de ..... de 2017.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo, indicar quando já constituído.